



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 685, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos de incentivo ao esporte e adota outras providências

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de ajuda de custo ao Horizonte Futebol Clube para participar do Campeonato Cearense de Futebol – 1ª Divisão – 2009.

Art. 2º Os repasses de recursos deverão obedecer às seguintes condições básicas:

I – o prazo máximo de repasse será de 07 (sete) meses, contados do mês de dezembro/2008 a junho/2009, inclusive;

II – o valor do repasse mensal será R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 07 (sete) parcelas, perfazendo o total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais);

III – os recursos repassados serão utilizados para pagamento de salários de atletas, comissão técnica, encargos sociais, medicamentos, transporte e outras despesas devidamente justificadas;

IV – O Clube beneficiário deverá prestar contas à Administração Municipal ao final de cada mês subsequente ao do repasse dos recursos;

Art. 3º Os pagamentos decorrentes desta Lei serão feitos pelo Erário Municipal pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através de dotação apropriada.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2008.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Elvina da Silva
27/11/08